



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente **Volmir Toledo de Souza**, Vice-Presidente Vereadora **Cristina Soares Moraes** e Vereadores **Leonardo Rodrigues de Oliveira** e **Marcos André Soares**, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2024, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024, o qual foi discutido, votado e aprovado pelos Vereadores na Sessão Legislativa Ordinária de 13 maio de 2024, nos seguintes termos:

INSTITUI A POLÍTICA DE  
DESENVOLVIMENTO DE  
CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA  
ALFABETIZAÇÃO NA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 1º: Fica instituída a Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização na rede municipal de ensino, em benefício dos alunos da rede municipal de ensino, observadas as Resoluções específicas do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Parágrafo único: Entende-se a Fonoaudiologia Educacional como uma área de especialização da Fonoaudiologia voltada ao estudo e atuação para a promoção da Educação, em todos os níveis ou modalidade de ensino.

Art. 2º: A Política contará com a participação ativa de fonoaudiólogos, profissionais qualificados e devidamente registrados, que exercerão funções específicas para garantir o efetivo desenvolvimento da consciência fonológica dos alunos em processo de alfabetização. Suas atribuições incluem:

I. Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos sobre aspectos fonoaudiológicos para educadores e alunos, mediante realização de palestras, workshops e materiais informativos.

II. Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar na elaboração de estratégias personalizadas para alunos com dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição, por meio de atendimentos individuais e reuniões de equipe.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

- III. Contribuir ativamente para a inclusão efetiva de alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo acessibilidade na comunicação por meio de adaptações curriculares, recursos tecnológicos e materiais didáticos adequados.
- IV. Realizar ações promotoras de saúde relacionadas à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz, através de programas de prevenção de distúrbios fonoaudiológicos e campanhas de conscientização.
- V. Orientar famílias ou cuidadores sobre o desenvolvimento das crianças, principalmente as mais vulneráveis socialmente, oferecendo suporte emocional, orientações práticas e encaminhamentos para serviços de assistência social e saúde.
- VI. Conhecer a realidade local e elaborar ações de promoção à saúde no ambiente escolar, em parceria com a comunidade escolar e demais instituições locais, visando a prevenção de doenças e promoção do bem-estar.
- VII. Participar ativamente de reuniões para acompanhamento das ações desenvolvidas com educandos, equipes escolares e pais ou responsáveis, fornecendo relatórios e pareceres técnicos quando necessário.
- VIII. Contribuir para o diagnóstico da saúde auditiva nas escolas, identificando necessidades por meio de avaliações auditivas, vistorias nos ambientes escolares e análise de dados epidemiológicos.
- IX. Participar de formação continuada e capacitação de professores e equipes escolares em assuntos fonoaudiológicos, oferecendo cursos, treinamentos e materiais de apoio.
- X. Favorecer encaminhamentos de alunos para exames e tratamentos necessários, articulando informações entre profissionais de saúde e educação, mantendo comunicação efetiva com os responsáveis e acompanhando o progresso dos casos.
- XI. Orientar pais ou responsáveis sobre as necessidades educacionais dos filhos e colaborar nas intervenções necessárias em outros âmbitos, promovendo parcerias entre família, escola e comunidade.
- XII. Participar de reuniões pedagógicas conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar, oferecendo contribuições para o planejamento pedagógico e avaliação de resultados.
- XIII. Colaborar ativamente no processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades especiais e encaminhamentos educacionais, fornecendo relatórios e laudos quando solicitado.
- XIV. Apoiar professores durante horários pedagógicos coletivos e individuais, oferecendo suporte técnico, materiais didáticos e sugestões de atividades para estimulação da linguagem e comunicação.
- XV. Levantar necessidades das instituições educacionais e elaborar planejamentos de ações em conjunto com a comunidade escolar, promovendo o envolvimento de todos os atores sociais e a integração de projetos pedagógicos.
- Art. 3º: Em consonância com as políticas de educação e saúde, o fonoaudiólogo poderá desenvolver ações específicas no atendimento educacional especializado, incluindo assessoria, consultoria e treinamento aos profissionais da inclusão, e também em programa





Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

suplementar de assistência à saúde do educando, como triagem auditiva, promoção da saúde e capacitação.

Art. 4º: As despesas decorrentes serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em conformidade com o já previsto.

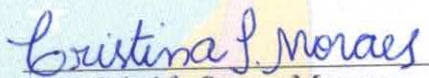
Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme já estabelecido.

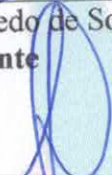
Campos Borges/RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024

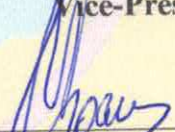
**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita de Campos Borges/RS

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 13 de maio de 2024.

  
Volmir Toledo de Souza  
**Presidente**

  
Cristina Soares Moraes  
**Vice-Presidente**

  
Leonardo Rodrigues de Oliveira  
**Membro**

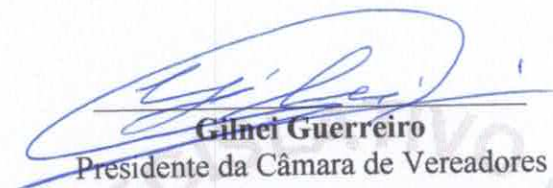
  
Marcos André Soares  
**Membro**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a **redação final do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 007/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

  
**Gilnei Guerreiro**  
Presidente da Câmara de Vereadores

